

Lei n.º 399/86

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o máximo de 60 (sessenta) veículos (TAXI), no Município de Paragominas.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 18 de dezembro de 1986.


Evandro Fernandes Berto Moreira
Prefeito Municipal.